



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui

Denominam-se as Ruas do “Condomínio Bellavittá”, bairro Santa Luzia 2, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Condomínio Bellavittá, no Bairro Santa Luzia 2, como segue.

I- Rua 1- Rua dos Aguapés

II- Rua 2- Avenida do Lago

III- Rua 3- Rua dos Pinheiros

IV- Rua 4- Rua das Seringueiras

V- Rua 5- Rua das Cicas

VI- Rua 6- Rua das Pitangas

VII- Rua 7- Rua dos Pássaros

VIII- Rua 8- Rua das Sálvias

VIX- Rua 9- Rua dos Camélias

X- Rua 10- Rua Dália

XI- Rua 11- Rua dos Lírios





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- XII- Rua 12- Rua Aurora
- XIII- Rua 13- Rua dos Ipês-Roxo
- XIV- Rua 14- Rua das Imbuias
- XV- Rua 15- Rua das Laranjeiras
- XVI- Rua 16- Rua dos Gansos
- XVII- Rua 17- Rua das Aves
- XVIII- Rua 18- Rua das Flores
- XIX- Rua 19- Rua das Amoras
- XX- Rua 20- Rua dos Abacateiros
- XXI- Rua 21- Rua dos Jequitibás
- XXII- Rua 22- Rua Sucupira
- XXIII- Rua 23- Rua Vitória Régia
- XXIV- Rua 24- Avenida Caminho da Mata

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 20 de julho de 2021.

Maicon Rodrigo Goiembiesqui

Vereador - Cidadania

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapava/autenticidade>
com o identificador 320031003500380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei de denominação, visa conceder nome as ruas do Condomínio Bellavittá, bairro Santa Luzia 2.

A falta de nome oficial para uma rua pode criar muitas dificuldades para todas as pessoas que nela residem. Fica mais difícil para alguém explicar corretamente onde mora, se a pessoa reside numa rua sem nome, gerando problemas inclusive para o recebimento de correspondências, encomendas e cobranças. O nome de uma rua é muito importante e faz parte do chamado endereço, acompanhado de o bairro, o CEP, o número do imóvel e a cidade.

Saliento da mesma forma, que a propositura é reflexo de um processo já averiguado junto a Secretaria de Planejamento, bem como ao próprio Condomínio. O Condomínio não possui impedimentos para nomeação de ruas, haja vista que o mesmo já possui as infraestruturas: água, energia elétrica, saneamento básico e pavimentação.

Maicon Rodrigo Goiembiesqui

Vereador – CIDADANIA

